

BANCO MODAL S.A.
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

O **BANCO MODAL S.A.** (B3: MODL11), sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040 ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), no artigo 2 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução da CVM n.º 567, de 17 de setembro de 2015 ("Instrução CVM 567"), informa aos seus acionistas e ao mercado o que segue:

1. Aquisição da Galapos Consultoria e Participações Ltda. mediante dação em pagamento de Units.

A Companhia celebrou nesta data um contrato de compra e venda ("Contrato") prevendo a aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas da Galapos Consultoria e Participações Ltda. ("Galapos"), estando o fechamento da transação sujeito ao cumprimento das condições precedentes previstas no contrato, inclusive confirmação de *due diligence* previamente realizada e a aprovação do Banco Central do Brasil.

O respectivo preço de aquisição das quotas da Galapos será pago pela Companhia, observada a implementação das condições acima, mediante dação em pagamento de até 2.934.167 Units, representativas de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia ("Units"), as quais são mantidas nesta data em tesouraria pela Companhia.

A alienação das Units aos sócios da Galapos, em dação em pagamento, será feita com base na cotação de fechamento dos negócios na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no último dia útil em São Paulo imediatamente anterior à data de fechamento prevista no Contrato.

Caso a aquisição da Galapos esteja sujeita à autorização ou ratificação da assembleia geral da Companhia, nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições normativas aplicáveis, bem como ao eventual direito de retirada aos acionistas dissidentes da respectiva deliberação, a assembleia geral será convocada para tais fins. Ademais, a Companhia concluirá os estudos para determinar a necessidade da autorização ou ratificação pela assembleia geral nos termos acima e, se aplicável, informará os seus acionistas oportunamente.

2. Aditamento e ratificação de Programa de Recompra

Nesta data, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o aditamento e ratificação do Programa de Recompra de Units da Companhia, originalmente aprovado na reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de junho de 2021 (“Programa de Recompra”), o qual, conforme alterado, se rege pelos seguintes termos e condições:

(a) Objetivo do Programa de Recompra: O Programa de Recompra tem como objetivos:

- I. a aquisição de Units de emissão da Companhia (representativas de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia), respeitados os limites legais e com base em recursos disponíveis, para: (A) permanência em tesouraria, (B) posterior cancelamento; (C) recolocação das Units no mercado; e/ou (D) eventual alienação em operações de aquisição de participação societária que a Companhia venha a realizar no futuro, devendo tais alienações serem objeto de aprovação específica, conforme exigido nos termos da regulamentação aplicável; e
- II. A alienação, através de dação em pagamento, de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia, que atualmente já se encontram em tesouraria, representativas de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, aos quotistas da Galapos Consultoria e Participações Ltda. (“Galapos”), em contrapartida à aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas da Galapos, nos termos do contrato de compra e venda aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de novembro de 2021 (“Contrato”) e sujeito às condições suspensivas previstas no Contrato, bem como ao fechamento da referida operação e aos demais termos e condições do Programa de Recompra.

(b) Quantidades de ações em circulação e em tesouraria: Nesta data, a Companhia possui 97.697.927 (noventa e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete) ações ordinárias e 195.395.849 (cento e noventa e cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia em circulação (“Ações em Circulação”). A Companhia possui em tesouraria nesta data 6.273.400 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos) Units, representativas de 6.273.400 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e quatrocentos) ações ordinárias e 12.546.800 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos) ações preferenciais de emissão da Companhia.

(c) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas: A Companhia poderá adquirir até 10.400.498 (dez milhões, quatrocentas mil, quatrocentas e noventa e oito) Units sob o Programa de Recompra, observado para fins de esclarecimento que (i) as Units adquiridas desde o início do Programa de Recompra, em 28 de junho de 2021, deverão ser computadas em tal limite; e (ii) as Units mantidas em tesouraria pela Companhia não poderão representar mais de 10% (dez por cento) de cada classe ou espécie das Ações em Circulação, considerando inclusive eventuais alterações que possam ocorrer na quantidade de Ações em Circulação.

Até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) Units da Companhia que atualmente já se encontram em tesouraria, representativos de aproximadamente 1,25% do capital social da Companhia, poderão ser alienados aos quotistas vendedores da Galapos.

(d) Preço e modo de aquisição: As operações de aquisição serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, Mercadorias e Futuros (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Companhia decidir o momento e a quantidade ações a serem adquiridas, seja em uma única operação ou em uma série de operações, respeitando os limites previstos na regulamentação aplicável. A alienação das Units em contrapartida à aquisição da Galapos, mediante dação em pagamento, será feita com base na cotação de fechamento dos negócios na B3 no último dia útil em São Paulo imediatamente anterior à data de fechamento prevista no Contrato.

(e) Destinação dos recursos auferidos, se for o caso: As Units adquiridas no âmbito deste Programa de Recompra serão mantidas em tesouraria, canceladas ou recolocadas no mercado, podendo ainda serem utilizadas para a finalidade específica abaixo indicada. Caso seja aprovada a alienação de ações ao mercado, os recursos auferidos serão destinados às operações da Companhia. Especificamente com relação à alienação de até 2.934.167 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete) de Units na operação de aquisição da Galapos, estas serão utilizadas para o pagamento do preço de aquisição da totalidade de suas quotas, nos termos previstos pelo Contrato.

(f) Prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: O prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de junho de 2021, tendo como termo final o dia 28 de junho de 2022, cabendo à Diretoria da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

(g) Instituições intermediárias: As aquisições de Units de emissão da Companhia serão realizadas exclusivamente na B3, a preços de mercado, com a intermediação

da **(i) Modal Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.174/0001-01, situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, bairro Botafogo, CEP 22250-040; **(ii) Credit Suisse (Brasil) S.A. CTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 12º andar, CEP 04542-000; e **(iii) Itaú Corretora de Valores S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3º andar, 04538-132.

(h) Recursos disponíveis a serem utilizados: A recompra de Units será realizada por meio da utilização de recursos disponíveis na conta de Reserva de Capital, observado o disposto na Instrução CVM 567/15, que conforme informações financeiras referentes à 30.09.2021, totalizam R\$325.951.209,39. A continuidade da existência de recursos disponíveis para lastrear as operações de aquisição das próprias Units deverá ser verificada com base nas demonstrações contábeis mais recentes divulgadas pela Companhia anteriormente à efetiva transferência, para o Banco, da titularidade das Units de sua emissão.

(i) Valores projetados do resultado do exercício: Não será admitida a utilização de valores projetados para o resultado de exercício em curso para lastrear as operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra.

(j) Verificações da diretoria: A Diretoria somente poderá efetivar as aquisições se tiver tomado todas as diligências necessárias para assegurar que: (a) a liquidação de cada operação em seu vencimento é compatível com a situação financeira da Companhia, não afetando o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento do dividendo obrigatório; e (b) na hipótese de verificação de existência de recursos disponíveis com base em demonstrações contábeis intermediárias ou refletidas nos formulários de informações trimestrais – ITR, não há fatos previsíveis capazes de ensejar alterações significativas no montante de tais recursos ao longo do restante do exercício social.

(k) Direitos das ações mantidas em tesouraria: Nos termos da legislação aplicável, as ações subjacentes às Units, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direitos patrimoniais ou políticos. Consoante o § 2º do art. 10 da ICVM 567/15, as ações em tesouraria serão desconsideradas no cômputo dos quóruns de instalação e deliberação previstos na Lei das S.A. e na regulamentação do mercado de valores mobiliários.

(l) Bonificação em ações, grupamento e desdobramento: Caso venha a ser aprovado qualquer grupamento, desdobramento ou bonificação em ações da

Companhia, o número de ações subjacentes às Units em tesouraria será alterado de maneira a corrigir a expressão numérica do volume das ações de emissão própria em poder da Companhia, sem que isso tenha como consequência a modificação do saldo da conta patrimonial que lastreou a aquisição.

Informações Adicionais A Ata de Reunião do Conselho de Administração que aprovou a aquisição da Galapos mediante dação em pagamento de Units e as alterações ao Programa de Recompra, bem como as informações exigidas pelo Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/09, encontram-se disponíveis nas páginas eletrônicas da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (ri.modal.com.br). A Diretoria da Companhia estabelecerá a oportunidade e a quantidade de ações a serem adquiridas em observância aos limites e ao prazo de vigência estabelecidos no Programa de Recompra e na regulamentação aplicável.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2021

Bruno José Albuquerque de Castro
Diretor de Relações com Investidores